

Florinda Veiga

De: info <info@erc.pt>
Enviado: 4 de julho de 2018 15:18
Para: Perguntas / Requerimentos
Assunto: Resposta ao Requerimento 31/xiii/3ei - Cativações nas Entidades Reguladoras (Caso da ERC)
Anexos: SAI-ERC-2018-4826.pdf

Com melhores cumprimentos,

The logo for the Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) features the letters 'ERC' in a bold, sans-serif font. The 'E' and 'R' are dark grey, while the 'C' is a vibrant red.

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Expediente da ERC
Entidade Reguladora para a Comunicação Social
Av. 24 de Julho, 58, 1200-869 Lisboa - PORTUGAL
Tel: +351 210 107 000 | Fax: +351 210 107 019
info@erc.pt

Exmo(a). Senhor(a)
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
12-49-067 Lisboa

E-mail:
requerimentos.perguntas@ar.parlamento.pt

Lisboa, 4 de julho de 2018

Df.º N.º SAI-ERC/2018/4826

[E-mail + Protocolo]

V.ª Ref.ª

rq31/xiii/3ei

N.ª Ref.ª

EDOC/2018/4837

Assunto: Resposta ao Requerimento 31/xiii/3ei - Cativações nas Entidades Reguladoras (Caso da ERC)

Excelência,

No seguimento do requerimento apresentado pelos Senhores Deputados do CDS-PP sobre cativações nas entidades reguladoras (caso da ERC) e encaminhado por V. Ex.ª, junto remetemos as respostas do Conselho Regulador.

Com os melhores cumprimentos, *e toda a consideração.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGULADOR,



Sebastião Póvoas

1. Sim. Ao longo dos anos da sua existência por via das Leis do Orçamento de Estado, quer pela via dos decretos-lei de execução orçamental, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante ERC) tem visto os seus orçamentos serem parcialmente cativados.
2. O montante das cativações inicial e final (incluindo a reserva orçamental), assim como as descativações operadas em cada ano, constam da tabela seguinte:

	2016	2017
1. Cativos	592.319,00 €	728.764,00 €
2. Descativação	274.849,00 €	413.403,00 €
3. Cativos finais (1-2)	317.470,00 €	315.361,00 €

Será de salientar que a opção pela descativação (2) foi tomada sem autorização prévia do Ministério das Finanças e que se resumiu às verbas qualificadas como receita própria e nunca se descativaram verbas com origem em receitas gerais do Estado.

Esta foi uma opção do anterior Conselho Regulador da ERC, que entendia que à luz do estatuto de entidade administrativa independente que caracteriza este regulador, que encontra espelho na capacidade de gestão autónoma do seu orçamento, a qual é significativamente alargada em matéria de receitas próprias, é da sua exclusiva responsabilidade a gestão do mesmo, atendendo às normais competências de execução e alteração orçamental que venham a revelar-se necessárias ao longo do ano.

Deste entendimento estariam excluídas as modificações que implicassem o aumento da despesa, que não pudessem ser compensadas com recurso às receitas próprias, ou seja, que, de alguma forma, pudessem implicar uma maior exigência da parte do financiador Estado, que envolvessem alterações orçamentais entre serviços e fundos autónomos, logo na medida em que não envolvessem apenas a ERC. Isto é, sendo a ERC uma entidade independente dotada de autonomia financeira, o controlo orçamental através da aplicação do regime das cativações deve ser limitado às verbas que lhe são atribuídas através do Orçamento da Assembleia da República, deixando de fora aquelas que integram as respetivas receitas próprias, não obstante fazer um esforço de contenção equivalente aos demais serviços do Estado.

Logo, prosseguindo tal entendimento, o regime de cativações e descativações previsto nas Leis do Orçamento de Estado para 2016 e 2017, bem como os respetivos decretos-lei de execução orçamental, só foram aplicáveis aos financiamentos provenientes do Orçamento da Assembleia da República, entendendo-se como não obrigatórias as cativações de verbas provenientes de outras fontes de financiamento e, por outro lado, como sendo da exclusiva responsabilidade da ERC, no exercício das suas prerrogativas de independência e de autonomia de gestão, a descativação de verbas com inscrição em fontes de financiamento classificadas como receita própria.

3. No ano corrente o montante das cativações ascende a 588.429 euros (dos quais 45.000 euros dizem respeito a reserva orçamental). Considerando que orçamento de despesa da ERC se cifra na atualidade em 4.625.635,00 euros, o montante de cativações corresponde a cerca de 13% do total orçamentado.

4 e 5. As dificuldades são várias, desde logo porque cerca de 65% do orçamento de despesa é consumido com despesas com pessoal (valor que subirá substancialmente em 2018, como resultado da integração de vínculos precários), sendo de notar, apesar de tudo, que a ERC é deficitária em termos de recursos humanos face às inúmeras competências que detém desde a sua criação, tendo vindo a assumir ao longo da sua existência novas competências, designadamente em 2015 ao nível da transparência dos média e da publicidade do Estado. Por outro lado, não quis (e de certa forma não pode, em virtude das contratações se encontrarem fortemente circunscritas) agravar a situação orçamental em virtude das restrições financeiras que o nosso país viveu nos últimos anos.

Estando as despesas com pessoal existentes asseguradas dentro das possibilidades, as principais dificuldades residem ao nível da aquisição de bens e serviços e, fundamentalmente, ao nível do investimento (completamente estrangulado em favor das necessidades correntes; representam cerca de 4% do total).

Devido à necessidade de suprir estas dificuldades seguiu, no passado dia 07 de junho do corrente, ao cuidado do Senhor Ministro das Finanças, um pedido premente de descativação no valor de 250.000 euros que virá colmatar necessidades conhecidas no valor de 210 000 euros (onde se incluem, entre outras, despesas inscritas no plano de atividades, trabalhos especializados essenciais, realização da conferência anual e a realização de um investimento na infraestrutura informática fundamental ao



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

funcionamento deste regulador), entre outras de que ainda não se conhece o seu valor mas se prevê virem a ocorrer.

Esta descativação, a concretizar-se elevará as cativações para cerca de 338.000 euros – valor mais próximo de anos anteriores – e, concomitantemente, trará o orçamento da despesa disponível para valores mais próximos dos encargos reais da ERC.

* * *